



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2017-SEMAS/PMC. Cujo objeto é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº. 003/2017-SEMAS, para Locação de imóvel para fins não residenciais destinados a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

1. DOS FATOS

Ocorre Que Chegou A Este Controle Interno, Para Manifestação, Solicitação Com Justificativa Para o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2017-SEMAS/PMC, cujo objeto é prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº. 003/2017-SEMAS, para Locação de imóvel para fins não residenciais destinados a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

2. OBJETO:

O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2017-SEMAS/PMC, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita sob o **CNPJ nº. 14.646.999/0001-55**, representada por sua Secretária a Sra. **ARIANA ALMEIDA DA SILVA**, e o **EDINALDO CAMPOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 647.977.242-34.

Ficando prorrogado o contrato de 02/11/2019 e término em 01/10/2020, ratificando todas as demais cláusulas do **contrato original**.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 003/2017-SEMAS/PMC.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 30 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559